

Parecer Técnico

Considerações sobre a Licença de Operação da UHE São Manoel

Empreendimento	Usina Hidrelétrica São Manoel
Empreendedor	Empresa de Energia São Manoel: DP BRASIL S.A., Furnas Centrais Elétricas e China Three Gorges Corporation – CTG.
Órgão Licenciador	Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis – Ibama.
Órgão Interviente	Fundação Nacional do Índio – Funai.
Terra Indígena	Kayabi / Pontal dos Isolados / Munduruku
Processo Funai	nº 08620.000209/2008-43
Processo Ibama	nº 02001.004420/2007-65
Solicitante	Fórum Teles Pires
Responsável	Fernanda Oliveira Silva

Alta Floresta - MT

Setembro/2017

LISTA DE SIGLAS

AHE	Aproveitamento Hidrelétrico
CPA	Centro Popular do Audiovisual
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CHTP	Companhia Hidrelétrica Teles Pires
ECI	Estudo do Componente Indígena
EESM	Empresa de Energia São Manoel
Eia	Estudo de Impacto Ambiental
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
Funai	Fundação Nacional do Índio
FTP	Fórum Teles Pires
ICV	Instituto Centro de Vida
Ibama	Instituto Brasileiro de Recursos Naturais não Renováveis
IR	International Rivers
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LI	Licença de Instalação
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MME	Ministério de Minas e Energia
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MPF	Ministério Público Federal
MPOG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
OIT 169	Organização Internacional do Trabalho
PBAI	Plano Básico Ambiental Indígena
Rima	Relatório de Impacto Ambiental
Sesai	Secretaria Especial de Saúde Indígena
TI	Terra Indígena
TR	Termo de Referência
UHE	Usina Hidrelétrica
Unemat	Universidade do Estado do Mato Grosso

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 A UHE SÃO MANOEL	6
2.1 HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	6
2.2 RELATÓRIO DO FÓRUM TELES PIRES	14
3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA UHE SÃO MANOEL.....	16
3.1 O PARECER TÉCNICO DA FUNAI.....	16
3.1.1. Parte 1.....	17
3.1.2. Parte 2.....	19
3.1.3. Parte 3.....	21
3.1.4. Parte 4.....	23
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
5 SUGESTÕES.....	28
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29

1 INTRODUÇÃO

Este parecer tem o objetivo de analisar a situação em que se encontra a Usina Hidrelétrica São Manoel (UHE) com relação ao cumprimento dos programas de mitigação e compensação socioambiental do componente indígena para a obtenção da Licença de Operação (LO) solicitada ao órgão licenciador, Instituto Brasileiro de Recursos Naturais não Renováveis (Ibama), através da carta nº CT-GM-SM-074/17, de 24 de fevereiro de 2017 e recebida em 05 de setembro de 2017 sob o nº 1404/2017¹. Também procura abordar o posicionamento do órgão interveniente deste licenciamento ambiental, a Fundação Nacional do Índio (Funai), responsável por acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres técnicos relacionados às ações dos programas do componente indígena.

Este aproveitamento hidrelétrico (AHE) está localizado no rio Teles Pires divisa entre os estados do Pará e Mato Grosso e abarca a região das Terras Indígenas (TI) Kayabi, Pontal dos Isolados e Munduruku, onde habitam os povos Apiaká, Kayabi e Munduruku.

O parecer foi elaborado no âmbito do Fórum Teles Pires (FTP), associação de instituições e pessoas que atuam em defesa dos direitos dos povos atingidos pela construção do complexo de UHEs no rio Teles Pires, onde me situo como colaboradora².

Para tanto, foi considerado neste texto um documento principal, a Informação Técnica nº 89/2017/COMCA/CGLIC/DPDS-FUNAI de 01 de agosto de 2017, emitida pela Funai. Além disso, há referências a outros documentos, como Pareceres e Ofícios da Funai e EPE emitidos ao longo do processo de licenciamento ambiental da usina, o Parecer Técnico nº 93/2017-COHID/CGTEF/DILIC de 25 de agosto de 2017, emitido pelo Ibama e o dossiê elaborado pelo Fórum Teles Pires, apresentado ao Ministério Público Federal (MPF) por meio da Procuradoria da República em Sinop, representada pelo procurador Malê de Aragão Frazão³.

¹ Conferir: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,ibama-libera-operacao-de-hidreletrica-de-sao-manoel-no-mato-grosso,70001970483>

² 1 O Fórum Teles Pires é uma rede coletiva que atua desde 2010 na defesa dos direitos dos atingidos pelas hidrelétricas no rio Teles Pires. O FTP agrega movimentos sociais como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); organizações representativas dos assentados da reforma agrária, povos indígenas, ribeirinhos e pescadores; entidades da sociedade civil como a Comissão Pastoral da Terra (CPT); Instituto Centro de Vida (ICV); Centro Popular do Audiovisual (CPA) e International Rivers - Brasil (IR) e pesquisadores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Universidade do Estado do Mato Grosso (Unemat), Universidade Estadual de São Paulo (UNESP) e autônomos.

³ Dossiê disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0BxegCOKfSr5-ek9wZENfR21jckE/view>> acesso em 03 de setembro de 2017.

Em junho de 2017 o FTP apresentou o dossiê supracitado contendo uma análise resumida acerca dos processos de planejamento e licenciamento ambiental de duas do complexo de quatro usinas construídas e em construção no rio Teles Pires, a saber as UHEs Teles Pires e São Manoel. Nele são destacados os atropelos, violações aos direitos dos povos indígenas atingidos e descumprimentos da legislação ambiental por esses empreendimentos.

Também tem sido publicado diversos materiais de comunicação como artigos, vídeos, cartas e notas em sites especializados em meio ambiente, direitos humanos e também em mídias nacionais e internacionais acerca destes atropelos e violações⁴.

Sendo assim, as informações aqui apresentadas dialogam sobretudo com o parecer técnico da Funai, além de retomar aspectos de irregularidades relacionadas ao não cumprimento com rigor da legislação ambiental, por parte da UHE São Manoel, que teve pressa em receber a anuência para a LO do Ibama. Todavia, há muitas ressalvas para a LO, como demonstra artigo de opinião do Fórum Teles Pires⁵.

E considerando que a UHE São Manoel não foi capaz de cumprir condicionantes mínimas exigidas que remetem à emissão da Licença Prévia (LP) da obra, como a construção do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) de forma participativa com os povos indígenas, só é possível compreender a emissão da LO do ponto de vista político, respondendo a interesses que não correspondem aos dos povos indígenas impactados, Apiaká, Kayabi e Munduruku da calha do rio Teles Pires, nem respeitam seus direitos fundamentais.

⁴ Conferir: <http://amazoniareal.com.br/indios-munduruku-querem-indenizacao-por-dano-de-usinas-sao-manoel-e-teles-pires-no-caso-das-urnas-funerarias/>; <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,hidreletrica-de-sao-manoel-descumpre-compromissos-com-indigenas-diz-funai,70001935789>; <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,donos-de-usina-na-amazonia-desrespeitam-licenciamento,70001930783>; <https://medium.com/f%C3%B3rum-teles-pires/ind%C3%ADgenas-da-bacia-do-teles-pires-de-mato-grosso-e-par%C3%A1-defendem-seus-direitos-em-bras%C3%ADlia-1b7d976f37b5>; <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/07/28/hidreletrica-inunda-cachoeiras-retira-urnas-funerarias-de-indios-e-gera-crise-espiritual-na-amazonia.htm>; https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/18/politica/1500405592_034693.html

⁵ Conferir: <https://medium.com/f%C3%B3rum-teles-pires/os-13-porqu%C3%AAs-de-s%C3%A3o-manoel-ae22984167a5> acessado em 04 de setembro de 2017.

2 A UHE SÃO MANOEL

2.1 HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A UHE São Manoel está intimamente relacionada a UHE Teles Pires, pois além de ser parte do complexo de usinas construídas e em construção no rio Teles Pires, está localizada a cerca de 40 km de distância à jusante da mesma. E, por isso, compartilha de semelhante histórico no que diz respeito aos estudos de inventário, as ameaças do entorno e aos problemas no licenciamento ambiental. Com a diferença de ter sido para este AHE, junto com Fóz do Apiacás, a realização do Estudo do Componente Indígena (ECI).

Apesar de muitas semelhanças, há diferenças entre os dois projetos. Não somente em seus aspectos técnicos, como a capacidade de geração de energia ser de 700 megawatts, menor que a de Teles Pires com 1820 megawatts, como também relacionada ao licenciamento. Esta UHE está bem mais próxima da Terra Indígena Kayabi, cerca de 1km⁶.

O processo de licenciamento da UHE São Manoel tem início antes da UHE Teles Pires, apesar dessa situação mudar ao longo dos anos em decorrência de interesses governamentais⁷. A Funai emite Termo de Referência (TR) para a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) realizar o ECI da UHE São Manoel e Fóz do Apiacás em 02 de outubro de 2009, conforme acordado em março do mesmo ano entre representantes da EPE, do Ministério de Minas e Energia (MME) e Funai. O que foi um ponto de conflito relatado nos ofícios entre a Funai e a EPE, pois para a Funai houve solicitação por parte da EPE para que houvesse somente um ECI para os três empreendimentos hidrelétricos mais próximos da TI Kayabi (Teles Pires; São Manoel e Fós do Apiacás), mas para a EPE tal decisão foi resultado de comum acordo entre os órgãos⁸. É assim que tem início o processo de licenciamento da UHE São Manoel.

Como se esse conflito inicial não bastasse, em 10 de março de 2010, o Ibama responde para a EPE que não irá considerar o Estudo de Impacto Ambiental protocolado no órgão sob nº130/EPE/2010, que incluía a solicitação da LP, pelo fato do mesmo não conter o ECI que é parte integrante dessa peça técnica no licenciamento ambiental. (BRASIL, IBAMA, 2010).

É grave a atitude de um órgão do governo federal como a EPE, responsável pelos estudos do licenciamento ambiental. A empresa do governo tenta iniciar um processo de

⁶ A informação Técnica de N°200/2011/COEP/CGLIC/DPDS/Funai descreve a distância entre a UHE São Manoel e a TI Kayabi como sendo cerca de 1km e a distância entre a UHE Teles Pires e a TI Kayabi como de cerca de 40 km.

⁷ De acordo com a Informação Técnica N°200/2011/COEP/CGLIC/Funai o Governo Federal deu prioridade ao leilão da UHE Teles Pires em 2010, antes dos Aproveitamentos Hidrelétricos São Manoel e Fóz do Apiacás.

⁸ Cf. Ofícios nº 308-2010/DPDS-Funai-MJ, de 23 de março de 2009 e Ofício nº 0434/EPE/2009.

licenciamento ambiental descumprindo etapas normatizadas em resoluções ambientais, conforme consta na Resolução Conama 237/97.

Em 17 de maio de 2010 foi realizada a primeira reunião entre Funai e a equipe multidisciplinar contratada pela EPE para executar o ECI da São Manoel/Fóz do Apicás. Com isso, este ECI foi realizado entre maio e julho de 2010, esta última usina está desconsiderada depois da não recomendação da Funai, pelo menos por ora. A Funai entendeu que construir esta usina seria extremamente nocivo aos povos indígenas, pois o rio Apicás é um importante afluente do Teles Pires e um local bastante usado pelas comunidades indígenas para a prática da pesca, sendo também um local de reprodução de peixes⁹.

Em julho de 2010 a Funai em ofício nº 444/2010/DPDS-Funai-MJ responde à EPE que devido ao fato da UHE Teles Pires ter realizado o Eia/Rima sem o componente indígena, e estar na agenda prioritária do licenciamento ambiental, que a EPE elabore “uma matriz de impactos específica” para a UHE São Manoel contemplando a sinergia dos três barramentos próximos a TI Kayabi. É importante entender que neste momento a Funai está considerando em suas avaliações e análises técnicas os três empreendimentos: UHE Teles Pires, UHE São Manoel e UHE Fóz do Apicás.

Assim, em 25 de agosto de 2010, no ofício nº 579, órgão recusa o ECI da São Manoel/Fóz do Apicás por parte da EPE, alegando que “o documento apresentado por essa empresa não possui elementos suficientes para análise técnica considerando sobretudo o TR emitido por esta fundação”, e recomenda que se cumpra o solicitado no TR, inclusive no que refere à análise de viabilidade do empreendimento (BRASIL, FUNAI, 2010).

Em 26 de agosto a EPE responde contrariamente ao ofício da Funai nº 444 (2010) declarando, por fim, a viabilidade da UHE Teles Pires. Ainda contrariando o posicionamento da EPE, falha do ponto de vista da Funai, este órgão emite ofício nº 783 (2011) solicitando a complementação de informações de conteúdo antropológico e da ictiofauna.

Em 21 de janeiro de 2011, ofício nº51, a Funai se manifesta contrária à emissão da anuência para a LP da UHE São Manoel e atrela tal anuência a “Reformulação dos Estudos do Componente Indígena das UHE São Manoel e Fóz do Apicás – Terras Indígenas Kayabi, Mundurucu e Pontal dos Apicás”. Dentre os pontos para as condicionantes está a “elaboração dos estudos relacionados aos índios isolados conforme diretrizes apresentadas pela Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Funai” e posterior apresentação

⁹ Nesta Informação Técnica nº89 /2017/COMCA/CGLIC/DPDS-FUNAI a Funai registra que apesar de feito a não recomendação para o barramento do rio Apicás teve informações que a SEMA/MT está licenciando duas Pequenas Centrais Hidrelétricas no rio Apicás.

da reformulação dos estudos para as comunidades indígenas com metodologia adequada, considerando que o órgão indigenista somente iria ter condições de se manifestar quanto ao licenciamento da São Manoel/Fóz do Apiacás depois de cumpridas as condicionantes relativas aos estudos da UHE Teles Pires (BRASIL, FUNAI, 2011).

A EPE responde contestando a Funai sobre os pontos apresentados como não atendidos ou insuficientes e ainda desqualifica o órgão com relação a forma de condução do processo, alegando que falta credibilidade à instituição indigenista.

Por fim, a EPE no ofício nº130, conclui favoravelmente pela viabilidade da usina com argumentos que defendem a necessidade de produção de energia elétrica para o Brasil, e se utiliza de suposições duvidosas quanto às preocupações dos povos indígenas: “[...] o ECI revelou que a demarcação das terras é uma genuína preocupação das comunidades indígenas que parece ser muito maior do que a implantação das usinas” (BRASIL, EPE, 2011).

O que tornou a situação mais tensa e tendenciosa no que se refere aos interesses do governo federal para que se implante com celeridade os projetos hidrelétricos. Na época, o presidente da EPE era Amílcar Guerreiro.

Estão subjacentes à leitura do ofício em tela princípios que, se generalizados e aplicados ao potencial hidroelétrico brasileiro a desenvolver, virtualmente inviabilizam seu desenvolvimento, em especial no caso de projetos na região Amazônica. Considerando a importância da energia elétrica para as sociedades modernas e o papel que desempenha a hidroeletricidade na matriz energética nacional, a consequência desse posicionamento é condenar a sociedade brasileira ou a implantar projetos termoelétricos em larga escala ou a limitar seu desenvolvimento socioeconômico, independentemente da diversificação da matriz com a exploração de outras fontes renováveis e da ampliação dos esforços em intensificar a eficiência energética (BRASIL, EPE, 2011).

Em setembro de 2011, a Funai via ofício nº 944, comunica à EPE confirmação do agendamento da reunião na aldeia kururuzinho do povo kayabi, em 21 e 22 de setembro, para esclarecimentos do processo da UHE São Manoel (BRASIL, FUNAI, 2011).

A EPE se rende às exigências da reformulação dos estudos após “várias reiteraões quanto a necessidade de complementação de campo” feitas pela Funai em Informação Técnica nº nº200/COEP/CGLIC/DPDS/Funai, que incluía a exigência do trabalho de campo.

O antropólogo Frederico César Barbosa de Oliveira foi contratado para realizá-lo, tendo sido ele o responsável pela reformulação teórica já realizada e entregue em agosto de 2011. Este antropólogo havia defendido sua tese de doutorado em julho de 2010 com pesquisa

desenvolvida entre os Kayabi do Teles Pires, com o seguinte título: “Quando habitar é resistir: lutas pela afirmação territorial dos kayabi no baixo Teles Pires”.

As complementações dos estudos de campo aconteceram somente no conteúdo antropológico. A EPE utilizou o argumento de que os estudos relativos a Ictiofauna seriam aproveitados da UHE Teles Pires, em construção no período. No entanto, tais estudos já haviam sido reprovados pela Funai. E não aconteceu novamente.

Em outubro de 2011, após a finalização da complementação do estudo de campo, acordou-se uma reunião entre comunidades indígenas, Funai e EPE na aldeia kururuzinho com o intuito de apresentar os resultados preliminares. No entanto, nesta ocasião os indígenas fizeram de refém os técnicos presentes da EPE, da Funai e também o antropólogo coordenador da reformulação do estudo.

Interessante notar como a Funai apresenta tal situação em sua Informação Técnica nº200 (2013), problematizando o episódio da prisão dos reféns como algo causado por um processo de violação dos direitos indígenas e atropelos por parte da EPE que não respeitou os tempos dos povos indígenas, necessários à compreensão das diferentes etapas, além da falta de transparência por parte da EPE com relação aos possíveis impactos que poderiam ser causados pelas construções dos barramentos no rio Teles Pires:

Tendo em vista o que ocorreu no Processo da UHE Teles Pires, a velocidade e forma que foram realizados os estudos, a não execução das medidas de direito dos povos indígenas e a necessidade, imposta pelo processo de respostas rápidas e contundentes da Funai e das comunidades, e ainda com muitas dúvidas acerca dos impactos que sofreriam em consequência da instalação da UHE São Manoel, os indígenas decidem pela retenção de, prestadores de serviços contratados pelo antropólogo - uma cozinheira e um piloto, de servidores da Funai/Sede e das regionais de Colíder e Itaituba, de servidores da EPE e do próprio antropólogo responsável pelo estudo. Diante da situação, o IBAMA suspende as audiências públicas da UHE São Manoel (BRASIL, FUNAI, 2013, p.3).

Esta foi uma situação que teve destaque na mídia nacional implicando na participação do secretário geral da presidência da república, o então ministro Gilberto Carvalho, para negociar a liberação dos reféns. Acordou-se a ampliação da TI Kayabi e sua respectiva homologação¹⁰.

¹⁰ Em 24 de abril de 2013, foi publicado no Diário Oficial da União o decreto de homologação da Terra Indígena Kayabi, localizada entre os municípios de Apicás, no estado de Mato Grosso, e Jacareacanga, no estado do Pará, a demarcação da TI foi homologada pela presidenta Dilma, para a posse permanente dos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, com superfície 1.053.257 hectares.

Dando prosseguimento ao acordado na aldeia kururuzinho, em outubro de 2011, foi realizada reunião em Brasília em novembro do corrente ano. Representantes das diferentes áreas do governo estiveram presentes (Ministérios da Justiça e de Minas e Energia, Secretaria Geral da Presidência, Exército, Secretaria Especial de Saúde Indígena/Sesai e Funai) com representantes dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku. Foram registrados muitos questionamentos dos indígenas e seus posicionamentos contrários aos empreendimentos, reproduzo abaixo, conforme Informação Técnica nº200 (2013):

1. A impossibilidade de os mesmos mensurarem os impactos reais dos empreendimentos, pois, segundo eles, os estudos são falhos;
2. Ausência de estudos conclusivos sobre impactos sobre a ictiofauna e o temor de perderem sua segurança alimentar;
3. Falta de clareza sobre as questões ligadas à ictiofauna – especialmente se a mesma se limitará a um “simples” programa de monitoramento da UHE Teles Pires;
4. Incompatibilidade entre o ritmo acelerado de construção das UHEs e a lentidão da demarcação física a desintrusão dos invasores da TI Kayabi; com seguidos questionamentos judiciais, impedindo a conclusão da demarcação;
5. Crítica aos programas ambientais pouco abrangentes, não detalhados e em nenhuma medida discutidos com as comunidades;
6. Perda de lugares sagrados, como a Cachoeira do Cachorro, Bonfim, Morro do Macaco e Sete Quedas;
7. Preocupação com os efeitos cumulativos que a construção de duas ou mais barragens muito próximas podem causar, principalmente porque os estudos de impacto ambiental vêm sendo realizados com muita rapidez, sem coordenação entre eles e praticamente sem a participação dos povos indígenas;
8. Receio das pressões descontroladas exercidas pelos grandes contingentes de trabalhadores e especuladores imobiliários;
9. E, principalmente, o “atropelamento” do processo de licenciamento da UHE Teles Pires, cuja Licença Prévia foi emitida, para a UHE Teles Pires, antes mesmo dos estudos do Componente Indígena serem questionados e compreendidos por eles.

Depois de toda esta situação era de se esperar que fossem atendidas pela EPE as complementações do estudo realizado pelo antropólogo. No entanto, segundo a Funai, na mesma Informação Técnica nº200, a empresa de pesquisa energética entrega a complementação dos estudos sob o ofício nº 1697 (2011) sem a assinatura do antropólogo e o atendimento quanto aos estudos da Ictiofauna.

Em janeiro de 2012, após verificar inconsistências no produto entregue, a Funai solicita a EPE, através do ofício nº 71/2012/DPDS-FUNAI-MJ: o reencaminhamento do relatório com a assinatura do antropólogo em todas as páginas, bem como as complementações que não foram consideradas satisfatórias, como descrito no item 5 do referido: “Em referência ao não atendimento do item c) do ofício nº783/2011/DPDS/FUNAI-MJ, no tocante aos estudos da ictiofauna, informamos que esta Fundação não reconhece o disposto na p. 04 do documento em tela. Dessa forma, solicitamos que seja realizada campanha de campo e contemplada as ações requeridas pela FUNAI.” Ainda complementa no Item 6 do ofício citado: ‘Reiteramos, por fim, que este estudo não trata do processo de licenciamento ambiental da AHE Foz do Apiacás’ (BRASIL, FUNAI, 2013, p.4).

Colocada esta situação, evidentemente problemática e antiética, pelo fato da EPE ter suprimido e/ou alterado informações na complementação dos estudos sem o consentimento do antropólogo com vistas a ter autorizada a anuência da LP para o empreendimento, há um adiamento do processo. As tratativas são retomadas somente em julho de 2012 durante reunião na aldeia kururuzinho, do povo Kayabi, entre os indígenas e diversos representantes do governo federal que incluiu MME, Ministério da Defesa, Sesai, JGP e CHTP.

Nessa reunião, o governo federal registrou que não abriria mão da construção da UHE São Manoel, mas “buscaria inserir os povos indígenas no processo de desenvolvimento da região” (BRASIL, FUNAI, 2013, p.5).

Em setembro de 2012 é enviado pela EPE o Serviço Complementar de Campo/Apêndice A-TOMO III com a assinatura do antropólogo em todas as páginas e também com considerações da parte da EPE, desqualificando parte do trabalho do antropólogo. Algo questionável, posto que bastante tendencioso por parte da EPE.

Em julho de 2013, a Funai entrega Informação Técnica nº200 com considerações acerca da reformulação do ECI da São Manoel. E apesar do órgão considerar a parte antropológica satisfatória, reafirma que a EPE não cumpriu com o exigido para um estudo desta natureza, isto é, articular os diferentes saberes dos meios físicos, bióticos e antropológicos com os saberes vindos do etnoconhecimento dos povos indígenas.

O estudo ficou fragmentado. Há falhas que tem a ver com situações muito importantes para a reprodução da vida indígena, como a alimentação dos peixes e tracaajás. Há informações insuficientes no estudo, o que torna a matriz de impacto ali construída insuficiente, comprometendo, sem dúvida, a elaboração dos programas do PBAI, cujo objetivo é mitigar e compensar os impactos vindos das hidrelétricas.

Por isso, a Funai tece sugestões de mudança tanto na matriz de impactos do ECI da UHE São Manoel como nas ações do governo federal. Ações que passem a considerar a participação indígena naquilo que os afeta, que resgate a confiança dos povos indígenas com a esfera governamental e que possa propiciar o fortalecimento e a participação desses coletivos que são altamente impactados pelas obras de infraestrutura do país. Ainda é sugerido que os programas estejam em funcionamento pelo tempo de concessão da usina.

Longe de esgotar tal situação, a EPE responde à Informação Técnica nº 200 da Funai (2013) justificando e apontando discordâncias com diversos pontos apresentados pela instituição, conforme expresso no ofício nº 0641 (2013). Percebemos na resposta da EPE disputas de pontos de vista distintos. O órgão indigenista parte do ponto de vista dos indígenas, em uma perspectiva macro acerca dos projetos de governo e das ameaças que eles já vivenciam

na região, bem como das relações socioculturais e ecológicas desses povos; a EPE parte da perspectiva da necessidade da criação de mais um projeto hidrelétrico para o país e assim utiliza de argumentos que reafirmam que os programas propostos serão suficientes para a mitigação e compensação, além de apontar situações que fogem de sua alçada de responsabilidade. O que gera questionamentos, novamente. A conclusão da EPE é a melhor possível do ponto de vista para a implementação da obra:

Com o encaminhamento dessa nota técnica complementar e os documentos que compõe o ECI da UHE São Manoel (Tomos I, II e III), consideramos que foi consolidado o mais completo e melhor conhecimento disponível sobre as populações indígenas estudadas e as possíveis interferências do projeto nessas populações (BRASIL, EPE, 2013).

Em 01 de novembro de 2013, a Funai responde via Informação Técnica nº291 (2013) ao ofício nº 0641 da EPE (2013), bem como analisa a Reformulação da Matriz de Impactos do ECI da São Manoel, presente no ofício nº 0811 da EPE (2013), que se deu após duas reuniões entre EPE e Funai em agosto do mesmo ano.

A Funai considera insuficiente a reformulação da matriz de impactos e ainda evidencia os procedimentos por parte da EPE com relação ao não cumprimento das condicionantes e também a postura antiética e até fraudulenta ao apresentar o ECI sem a assinatura do antropólogo e com o texto modificado sem a autorização do profissional, que por sua vez constatou a inviabilidade do empreendimento. Há que destacar que tal matriz apresentou 28 impactos, sendo 27 negativos.

Em 05 de novembro de 2013, via ofício nº796 (2013) destinado ao Ibama, a Funai declara não ter elementos conclusivos para manifestação positiva quanto a continuidade do licenciamento ambiental da UHE São Manoel, e aponta todas as condicionantes não cumpridas no ECI. Ressalta-se ainda que em 11 e 12 de outubro de 2013 havia sido realizada a apresentação do ECI, pela EPE na cidade de Alta Floresta, a representantes das etnias Kayabi e Munduruku, não tendo a participação do povo Apiaká, conforme consta no ofício da EPE nº1131 (2013). Neste ofício é possível ler a ata da reunião em que foi registrada a insatisfação por parte dos indígenas presentes com relação ao empreendimento.

Neste contexto de tantas críticas ao ECI por parte do órgão interventor seria de se esperar o arquivamento ou a paralisação do processo de licenciamento da UHE São Manoel, mas não foi o que aconteceu. Em 27 de novembro de 2013, depois de duas reuniões com representantes do governo (MME; MPOG; Ibama; Funai e EPE), a Funai emite parecer favorável ao Ibama

para a continuidade do licenciamento, via ofício nº 255 (2013), assinado pela presidência do órgão. Uma decisão eminentemente política e sob pressão do governo federal.

Tal parecer respondeu a outra Informação Técnica complementar oriunda da EPE, encaminhada pelo ofício nº 1391 (2013), que visou prestar esclarecimentos complementares sobre o ECI da UHE São Manoel, e concluiu pela viabilidade do empreendimento.

A Funai também se posicionou em acordo com o parecer do Ibama acerca dos estudos da Ictiofauna, que sugere programas de mitigação e compensação para sanar os possíveis problemas. Algo que expressa, novamente, decisão política, levando em conta que a EPE não reformulou os estudos da ictiofauna conforme solicitado pelo órgão indigenista, nem a UHE Teles Pires, que estava em construção desde 2011.

Cabe ressaltar trecho do parecer assinado pela presidência da Funai no ofício nº 255: “Destacamos expressar que a EPE afirma expressamente que o número de impactos negativos identificados na matriz de impactos de um projeto não é, em absoluto, medida de inviabilidade de um empreendimento nem compromete sua implantação” (BRASIL, FUNAI, 2013). A presidência da Funai era ocupada interinamente por Maria Augusta Boulitreau Assirati, a do Ibama por Volney Zanardi Junior.

A LP da UHE São Manoel é emitida em 29 de novembro de 2013 e retificada em 12 de dezembro para corrigir informações técnicas. Sua validade correspondeu a dois anos.

A empresa que se torna responsável pela implantação do megaprojeto hidrelétrico é a Empresa de Energia São Manoel composta pela DP BRASIL S.A.; Furnas Centrais Elétricas e China Three Gorges Corporation – CTG.

A Licença de Instalação (LI) é solicitada em abril de 2014. A Funai nega a anuência através do ofício nº349 (2014), visto não ter sido ainda protocolado por parte da Empresa de Energia São Manoel o Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI), uma das condições para a licença. Em 06 de junho de 2014, a Funai responde à EESM que é necessário que o PBAI seja construído com os povos indígenas e não sem a participação deles, como fora feito e apresentado. Além disso, solicita a correção de 10 itens apresentados pela empresa para requerer a LI.

Em 07 de agosto de 2014, a Funai emite a Informação Técnica nº 210 (2014), em que se analisa o PBAI elaborado pela empresa JGP, a mesma que realizou o PBAI da UHE Teles Pires. A Informação Técnica contém solicitações para correções e inclusão de ações. No entanto, no mesmo dia, o ofício nº 662 (2014) é emitido pela presidência da Funai, concedendo anuência a LI do empreendimento. O ofício adverte que caso não sejam cumpridas as condicionantes do PBAI, sem que haja justificativa pertinente, a licença poderá ser suspensa.

A LI é emitida em 14 de agosto de 2014 com validade de 4 anos, desde que cumpridas as condicionantes socioambientais exigidas. A construção da obra tem início no mesmo mês pelo consórcio EESM.

2.2 RELATÓRIO DO FÓRUM TELES PIRES

O dossiê elaborado pelo Fórum Teles Pires em 09 de junho de 2017 elenca diversos elementos de violações aos direitos humanos dos povos indígenas impactados pelas UHEs Teles Pires e São Manoel e irregularidades presentes no processo de licenciamento ambiental do AHE São Manoel. Este documento foi entregue ao MPF e utilizado como subsídio por este órgão de defesa dos direitos dos povos indígenas para impedir que o empreendimento os expulsasse do canteiro de obras, no sentido de reintegração de posse, durante ocupação pacífica dos Munduruku no canteiro de obras da São Manoel, no período de 16 a 19 de julho de 2017¹¹.

Com relação ao processo de planejamento, licenciamento ambiental e implantação da obra, o dossiê destaca importantes aspectos como:

- Subdimensionamento de impactos e riscos socioambientais, não avaliação de efeitos sinérgicos do complexo de usinas no rio Teles Pires;
- Ausência de consulta livre, prévia e informada conforme preconiza a convenção 169 da Organização Internacional do trabalho;
- Desarticulação do Estudo do Componente Indígena (ECI) com o restante do Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- Ausência de estudos acerca dos indígenas isolados da região, com registros pela Funai;
- Emissão de Licenças sem que os EIA e ECI estejam adequados.

No que diz respeito a efetividade das condicionantes sobre os impactos socioambientais, concluiu-se que:

- Houve destruição de lugares sagrados, sem compensação pela perda, como a cachoeira Sete Quedas e o Morro dos Macacos;
- Remoção de objetos e urnas funerárias sem qualquer comunicação prévia aos povos indígenas;

¹¹ Conferir: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-07/indios-ocupam-canteiro-de-obras-da-usina-de-sao-manoel-no-para>>; <http://www.nativanews.com.br/destaques/id-618042/mundurukus_encerram_ocupacao_do_canteiro_de_obras_da_usina_hidreletrica_sao_manoel> acesso em 03 de setembro de 2017.

- Diminuição expressiva de peixes e piora da qualidade da água do rio Teles Pires;
- Vazamento de óleo da construção da UHE São Manoel, sem qualquer resposta sobre as causas do vazamento e os impactos na qualidade da água;
- Instabilidade na vazão do rio sem comunicação por parte das UHEs;
- Falta de efetividade dos programas do PBAI, cursos de capacitação como de informática, audiovisual e gps foram insuficientes para proporcionar o aprendizado das pessoas;
- Construções de baixa qualidade nas aldeias que apresentam problemas rápidos;
- Alterações significativas no cotidiano das comunidades advindas do excesso de atividades e reuniões do PBAI;
- Falta de compreensão sobre os direitos indígenas por parte das pessoas da comunidade e desconfiança com relação aos empreendedores;
- Inseguranças por parte das comunidades com relação ao futuro dos alimentos e reprodução de seus modos de vida.

O dossiê ainda realiza seis recomendações para que haja minimamente uma adequação das irregularidades no processo de licenciamento ambiental da São Manoel, além de ressarcimento dos impactos causados pela UHE Teles Pires.

Tais recomendações passam por questões de responsabilização dos empreendedores e dos agentes financiadores de empreendimentos que violam direitos fundamentais, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); instauração de um sistema independente de monitoramento de água e peixes, que seja participativo e protagonizado pelos povos indígenas em parceria com instituições de pesquisa e parceiras e financiado pelo empreendedor; Medidas de mitigação e compensação pelas perdas dos locais sagrados que sejam discutidas com os indígenas, parceiros e Ministério Público Federal, dentre outras que demonstram claramente não ser recomendado a emissão da LO da UHE São Manoel até que se adequem todas as irregularidades apontadas.

Ressalta-se que o povo Munduruku publicou em 2014 um protocolo de consulta para empreendimentos e atividades que impactem seus territórios e vida, mas nunca foi respeitado pelos órgãos do governo nem pelos empreendedores¹².

¹² Disponível em: http://www.consultaprevia.org/files/biblioteca/fi_name_archivo.326.pdf

3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA UHE SÃO MANOEL

3.1 O PARECER TÉCNICO DA FUNAI

A solicitação da Licença de Operação (LO) da UHE São Manoel foi realizada ao Ibama, órgão ambiental licenciador, em 24/02/17, com previsão para 01/08/17, através da carta CT-GM-SM-074/17, conforme consta no Parecer Técnico nº 93/2017-COVID/CGTEF/DILIC de 25 de agosto de 2017.

Como previsto na Portaria Interministerial 060/2015, a Funai, órgão interventor no caso de impactos de empreendimentos aos povos indígenas, deve se manifestar quanto ao cumprimento das condicionantes socioambientais anteriormente exaradas nas LP e LI do consórcio responsável pela construção do empreendimento, antes do órgão licenciador emitir seu parecer e a anuência da LO.

A Funai recebeu a solicitação por parte do Ibama em 31 de março de 2017 para manifestação da LO via ofício nº 02001.002498 (2017). E publicou sua Informação Técnica (IT) nº 89 (2017) em 01 de agosto de 2017, na qual realizou a análise da 4ª versão do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (PBA-CI), encaminhado pela EESM via Carta CT-GM-SM-22/17 de 19/01/2017.

Ressalta-se que este é o procedimento esperado em um licenciamento ambiental, pois para que os órgãos intervenientes emitam a anuência para as licenças nas diferentes fases e etapas do licenciamento ambiental é preciso que tenham sido cumpridas as condicionantes vinculadas às licenças anteriores. No caso, a Funai avaliou se o consórcio EESM cumpriu o que fora exigido nas LP e LI.

E ainda que não sejam vinculantes, ou seja, ainda que quem decida pela anuência seja o órgão licenciador, este é um documento de análise que deve subsidiar a decisão final do órgão licenciador, pois é a Funai que acompanha e fiscaliza a realização das ações e programas de mitigação e compensação socioambiental da UHE São Manoel para os povos indígenas Apiaká, Kayabi e Munduruku.

Importante frisar que há uma coordenação específica neste órgão para tratar dos assuntos de licenciamento ambiental no Brasil, a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC), submetida à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, que não por acaso foi alvo de um enxugamento de pessoal por parte do Governo Federal este ano.¹³

¹³ A Funai teve um corte de 87 cargos comissionados via decreto presidencial em março de 2017, sendo atingidas principalmente a CGLIC e as Coordenações Técnicas Locais, coordenações que atuam em ações finalísticas e

A Funai organizou sua análise técnica em três partes, conforme enumero a seguir:

1. Traça um histórico do processo de licenciamento da UHE São Manoel relacionado ao componente indígena, incluindo os aspectos de atropelos e conflitos vivenciados pelos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku.
2. Analisa a 4ª versão do Componente indígena do PBA e verifica se a EESM atendeu as recomendações vinculadas às licenças anteriores, considerando ainda Informação Técnica nº 248 (2015), emitida pelo órgão em 10 de outubro de 2016.
3. Avalia as condicionantes do Processo de Licenciamento Ambiental e contempla os resultados da consulta realizada às comunidades indígenas sobre a execução parcial do PBAI da UHE São Manoel durante o 1º Seminário de Avaliação.
4. Considerações Finais e recomendações da Funai.

Assim, em cada item desta enumeração/organização da IT nº 89/2017 analisarei o texto da Funai considerando os direitos indígenas declarados em legislações nacionais e supranacionais.

3.1.1. Parte 1

Na primeira parte, a instituição retoma os problemas do início do licenciamento ambiental da UHE São Manoel e os assemelha aos problemas da UHE Teles Pires, usina que está a 40km a montante e que teve seu licenciamento imbricado ao da São Manoel no componente indígena, pois foi realizado somente um Estudo do Componente Indígena (ECI) para três usinas (Teles Pires; São Manoel e Fóz do Apiacás).

Para a Funai, os consórcios construtores destes AHE não respeitaram os prazos de maneira adequada no licenciamento ambiental, o que acarretou uma série de atropelos e de conflitos, visto que houve um descolamento do componente indígena dos demais processos do licenciamento ambiental, com atrasos significativos para o início dos programas do ECI e o cumprimento das ações tiveram um caráter que o órgão denominou como “cumprimento de tabela”, o que leva a entender que não houve qualidade na execução dos programas de compensação e os resultados dos programas nem sempre condizem com os objetivos dos mesmos.

Ainda há que se considerar que a Funai reconhece que a lógica do tempo de construção da obra é contrária a lógica do tempo indígena. A Empresa de Energia São Manoel (EESM)

próximas aos indígenas. Informação disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9010.htm> acessado em 03 de setembro de 2017. Além disso teve seu orçamento reduzido e mais de 50%, ficando em uma situação bastante problemática. Informação disponível: <<http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2017/maio/politica-anti-indigena-avanca-funai-tem-corte-de-mais-de-50-no-orcamento>> acessado em 03 de setembro de 2017.

desenvolveu suas ações atendendo ao cronograma previsto pela Agência Nacional de energia Elétrica (Aneel) na exigência de geração de energia, independente disso significar a não aceitação e o não entendimento do processo de licenciamento ambiental por parte dos povos indígenas afetados e, conseqüentemente, gerar conflito. Há garantias legislativas, nacionais e internacionais, como a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 231 e o artigo 6º da convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garantem autodeterminação dos povos indígenas sobre seus modos de vida e territórios.

O que a EESM não cumpriu enquanto primeira condicionante socioambiental do componente indígena, exarada na LP, recomendando que o PBAI fosse construído de forma participativa com as comunidades, é só o princípio de uma série de violações que vem ocorrendo desde 2014 por este consórcio.

Vê-se a consequência disso nas argumentações das lideranças Apiaká, Kayabi e Munduruku que sempre questionam a respeito da falta de compreensão sobre o processo de elaboração e execução do PBAI e, via de regra, quando os programas vão ser implantados, não estão cientes dos mesmos, dos seus cronogramas e por consequência, há dificuldades no envolvimento destas ações por parte das comunidades. Isso é demonstrado por meio das reformulações dos programas do PBA-CI, na 4ª versão. E das extenuantes falas das lideranças indígenas registradas pela Funai sobre a insatisfação com o PBA-CI.

Há relatos de confusão por parte das comunidades sobre as ações do PBA-CI da UHE Teles Pires, responsabilidade da Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP), também repleta de problemas, pois não cumpriu com eficácia e qualidade os programas previstos. Quando tem início os programas da UHE São Manoel, há conflitos que são atribuídos às ações do empreendedor anterior. Isso é motivo de confusão entre as comunidades indígenas, que vivenciaram situações difíceis com a implantação do PBA-CI da Teles Pires, que assim como o da São Manoel, não foi elaborado de maneira participativa, apesar de ser a mesma empresa a elaborar os programas, a JGP Participações Ltda.

Para a Funai, estes conflitos têm origem na falta de participação dos indígenas na construção dos programas do PBA-CI, e no licenciamento ambiental de modo geral. A primeira versão do PBAI-CI da EESM foi uma elaboração, evidentemente feita em escritório, e com erros grosseiros como a utilização do nome da UHE Teles Pires ao invés da UHE São Manoel no texto. Ponto que a Funai destaca pela falta de cuidado do consórcio EESM.

A “solução” ou o caminho percorrido pela EESM foi o do atendimento do que chamaram de “Lista de Compras”, não tendo necessariamente relação com a compensação dos

danos. Tal lista de compras pode ser traduzida como: caminhonetes; barcos; motores de barco; tratores; televisores. E isso aconteceu durante todas as revisões do PBA-CI.

Ainda há que se destacar que a EESM não cumpriu com o fechamento e apresentação final do PBAI-CI, o que a Funai relata conhecimento no dia do 1ª Seminário de Apresentação do PBA-CI (26 a 29 de junho de 2017), na aldeia kururuzinho do povo Kayabi. A Funai relata que as pessoas não sabiam sequer a quantidade de carga horária que seria destinada para os cursos de capacitação. Algo inadmissível do ponto de vista dos direitos humanos destes povos, que receberão as medidas compensatórias e nem sabem ao certo como elas serão. Esta situação se repete, pois, com o PBAI da UHE Teles Pires foi exatamente igual¹⁴.

Constata-se que o empreendedor iniciou o desenvolvimento do PBAI-CI de forma fragmentada, sem que todos os programas estivessem aprovados pelas comunidades indígenas afetadas. Para a instituição indigenista esta prática teve a ver com o receio da EESM em ter que atender uma ampliação de produtos da “lista de compras”, único caminho de negociação realizado com as comunidades e bastante questionável, pois não atendem à finalidade das medidas de compensação e até potencializam conflitos internos entre as comunidades que disputam os produtos, considerando que não são fornecidos em número suficiente para todos.

3.1.2. Parte 2

Nesta segunda parte do documento a Funai apresenta a análise dos programas do PBA-CI da UHE São Manoel. São 18 programas que compõem o Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI), sendo 6 deles de monitoramento (Indicadores de Saúde Indígena; Ictiofauna; Pesca Indígena; Limnológico e Qualidade da Água; Quelônios e seus Habitats Reprodutivos; Hidrossedimentológico).

Importante destacar que a Funai emite este parecer técnico em 01 de agosto de 2017 a partir da 4ª versão do PBAI-CI da UHE São Manoel, enviada ao órgão interventor em janeiro de 2017, três anos após a emissão da LP do empreendimento, em evidente descompasso com o restante do processo de licenciamento. Reproduzo abaixo, de forma sintética, os problemas apresentados no PBAI-CI da UHE São Manoel, pela Funai:

Programa de Comunicação e Interação Social	- Verificou-se que no 1º seminário da UHE São Manoel ele não está atingindo seus objetivos.
---	---

¹⁴ Durante entrevistas com lideranças das comunidades dos povos Apiaká, Kayabi e Munduruku em fevereiro de 2017 na 1ª Caravana do Fórum Teles Pires foram relatadas a falta de conhecimento das cargas-horárias dos cursos ministrados e o conhecimento somente durante a execução dos mesmos, o que causou conflitos e pouca apropriação dos saberes.

	<ul style="list-style-type: none"> - Até o momento não houve esclarecimento quanto a origem do vazamento de óleo hidráulico ocorrido no final do ano de 2016. - Mudança de data do seminário sem a comunicação ao representante da Funai que utilizou recursos públicos para se deslocar à aldeia. - Má qualidade de internet fornecida às comunidades.
Programa de Educação Ambiental Indígena	<ul style="list-style-type: none"> - As ferramentas de etnozoneamento e etnomapeamento, base para elaboração dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs), não foram incorporados; - Realização de oficina de 20 horas é insuficiente para construção dos planos de gestão - Deverá ser revisada e reestruturada junto aos Apiaká e Kayabi; os Munduruku não aceitaram os PGTAs.
Fortalecimento da Organização Indígena	- Apesar de ser o programa com melhor desempenho devido ao fato de se constituir como bolsas de estudos para estudantes universitários, há que se ampliar a quantidade de bolsas, que foram definidas pelo empreendedor em até 5 por comunidade com critérios de seleção por nota do aluno que passar no vestibular, algo contrário à lógica das comunidades que não estimulam competição interna.
Compensação pela perda de locais sagrados	- Foi verificado que os impactos socioculturais não se limitam a TI KYB, considerando que ele tem significado mitológico e espiritual para o povo Munduruku como um todo, não se limitando aqueles que vivem na calha do Teles Pires.
Apoio às roças tradicionais e atividades produtivas	- Recomendação para implantação dos sistemas agroflorestais.
Monitoramento – Água e Peixe (Ictiofauna)	- EIA e o ECI não disponibilizaram informações acerca dos impactos da sequência de barramentos do rio Teles Pires sobre o estoque pesqueiro, sob a justificativa, por ocasião da emissão da LP, de que não havia metodologia disponível para identificar esse tipo de impacto por falta de informações disponíveis na literatura científica. No EIA é identificada a falta de conhecimento relativos à ictiofauna, não apresenta envergadura condizente para estabelecer parâmetros confiáveis que pudessem balizar as alterações ao longo do processo. Sem a construção de parâmetros confiáveis, diante do conjunto de aproveitamentos ao longo do rio Teles Pires (UHE Magessi, Sinop, Colíder, Teles Pires e São Manoel) fica prejudicada a construção de cenários futuros confiáveis e seguros. Essa lacuna de informações deslocou para os monitoramentos o encargo de identificar possíveis alterações, ao longo do tempo, sem um quadro inicial que servisse de norte. Com o intuito de evitar sobreposição de ações a FUNAI concordou que os monitoramentos da ictiofauna poderiam ser executados em conjunto pelas duas empresas CHTP e EESM, contudo a CHTP informou que em 2016 não foram realizadas campanhas de monitoramento da água da TI Kayabi.

Considerando as problemáticas apresentadas, percebe-se que as ações de compensação da UHE São Manoel estão ainda envoltas a problemas que remetem à sua origem, isto é, a sua não elaboração de forma participativa, mas também ao não cumprimento do empreendedor de procedimentos fundamentais para o adequado monitoramento dos recursos pesqueiros, um dos pontos de maior questionamento por parte da Funai e das lideranças indígenas.

Ainda se constata que há um subdimensionamento quanto aos impactos por parte do ECI da EESM, pois os impactos relacionados à esfera do sagrado para os povos Apiaká, Kayabi e Munduruku ultrapassam o número de indígenas localizados no rio Teles Pires, estende-se a

todos das etnias que tem com aquela região ligações espirituais e que não são possíveis de dimensionar sua perda.

Há programas que ainda não foram elaborados ou iniciados, sendo eles: Valorização da Cultura e Manifestações Indígenas; Apoio e Gestão da Integridade Territorial; Etnoarqueologia; Identificação e manejo de novas fontes de produtos florestais não madeireiros; Indicadores de Saúde Indígena.

O PBA-CI, até junho de 2017, não havia sido aprovado em sua totalidade pelas comunidades e já estava sendo executado de maneira fragmentada, o que contribui ainda mais para o não entendimento das ações por parte das comunidades indígenas, da consequente geração de conflitos e a crescente sensação de desconfiança com relação ao empreendedor e também da Funai, a quem as comunidades atribuem parte da responsabilidade dos impactos que estão vivenciando, pois entendem que o órgão não os auxilia como deveria. O que no relato da instituição tem a ver com o aumento dos cortes de recursos da instituição, corte de pessoal e consequente fragilidade no apoio às comunidades.

O órgão registra a reclamação das comunidades quanto à diminuição dos recursos pesqueiros e aos problemas que estão vivenciando nas aldeias como envolvimento de funcionários das usinas com mulheres indígenas; atraso nas ações e dificuldade na compreensão dos processos do PBA-CI que sempre são levados às comunidades com linguagens técnicas e inapropriadas a realidade local.

3.1.3. Parte 3

Nesta terceira parte é realizada a análise do 1º Seminário da UHE São Manoel. O órgão indigenista analisa a apresentação das ações pelas empresas contratadas pela EESM para implementação do PBA-CI e registra as manifestações dos indígenas. A metodologia utilizada para isso foi a comparação da matriz de impactos apresentada no ECI da São Manoel com as ações de compensação que estavam sendo realizadas. Verificou-se que as ações não correspondem realmente ao objetivo de compensar os impactos.

A Funai relembra que a EPE havia apresentado na cidade de Alta Floresta, em 2013, a matriz de impactos prevista para a UHE São Manoel, antes da emissão da LP, e que na ocasião foram registradas as manifestações de incompreensão da linguagem técnica por parte dos presentes bem como a ausência do povo Apiaká. Outro ponto destacado é a quantidade de conflitos gerados durante todo o processo de licenciamento ambiental de ambas usinas, Teles Pires e São Manoel.

Foram dois episódios de prisão de reféns na aldeia Kururuzinho, o primeiro ainda na ocasião de apresentação do ECI da São Manoel/Fóz do Apiacás pela EPE, em que ficaram retidos funcionários da EPE, da Funai e da consultoria de elaboração do ECI e o segundo durante construção das casas de farinha pela UHE Teles Pires, também na aldeia kururuzinho, em que foram retidos os prestadores de serviço da CHTP, como engenheira e auxiliares.

A tensão do povo Kayabi com relação à demarcação e homologação de seu território também foi um fator registrado como potencializador do conflito, ainda não está resolvido, pois a Terra Indígena localizada no Estado de Mato Grosso permanece em ação judicial devido à contestação por parte do Estado de Mato Grosso.

Ressalto que na análise da Funai não há praticamente manifestação positiva por parte dos indígenas quanto as ações do PBA-CI, algo extremamente preocupante, já que os programas existem para mitigar ou compensar minimamente as perdas e impactos que são vivenciados pelas comunidades em decorrência da construção da usina São Manoel.

Replico abaixo algumas dessas manifestações durante o Seminário de Apresentação dos resultados do PBA-CI das empresas contratadas pela EESM, é claro o teor das insatisfações das comunidades com relação às ações do empreendedor e do processo de licenciamento ambiental da usina.

- "Cadê a Funai para trazer respostas sobre o registro da Terra Indígena? Cadê a SESAI para tratar das questões de saúde? Cadê a educação? Não poderíamos aceitar esse seminário sem que sejam resolvidas as questões do Seminário da Teles Pires.
- "Metodologia foi ruim, aquisição de terreno em Apiacás, já perderam 2 terrenos. Nós é que vamos dizer como deve ser e não a Funai. Os programas só trazem problema e não solucionam, material acaba. O empreendedor que tem que executar, não a associação. Quando precisei de São Manoel não foi atendido. Não é mitigação e sim mendigação. Nós podemos fazer nossa própria gestão. Teremos que fazer nossa própria gestão e não depender da Funai e da empresa".
- "Precisamos produzir documento para apresentar. A demarcação da terra não saía. A prisão das pessoas foi para garantir a demarcação, foi na pressão. Está levando pressão, os fazendeiros estão jurando de morte. Diz que não tem medo porque os advogados não são seres humanos. Não vou negociar a terra que é da união - servidor da Funai fica dizendo para ir encontrar com o governador para fazer negócio. A empresa se envolveu com nossas índias. As obras mal feitas - foram mandados para tudo. Querem coisas bem feitas. A Cleide prometeu que até janeiro estaria com pessoal para construção da escola. Os alunos estão com papel para protestar o que querem. O poço artesiano só saiu por causa da pressão, escola só vai sair em fevereiro de 2018". Sugeriu aumentar e asfaltar a pista de pouso. Reclamou que o trator doado é de má qualidade, que entortou o eixo com uma tora de madeira. Os ossos dos nossos parentes deve estar tudo no fundo da água.

- “Tudo no papel é bonitinho, mas na prática nada dá certo. Será que vão colocar escada para o peixe subir? O que foi prometido pela EESM vai ter que ser cumprido”. Solicitou urnas funerárias, construção de uma casa e estudo etnoarqueológico. Em relação as casas de farinha expressaram que não querem "porcaria", querem um projeto bom para fazer coisa descente e que deseja ainda uma máquina beneficiadora de castanha”.
- "Colocar as coisas como eles querem não vindo numa via de mão única - do empreendedor para os indígenas - mas sim uma via de mão dupla. Compensação não tem fim, ela terá que ocorrer enquanto a empresa estiver com a concessão da usina".
- “Iniciou sua manifestação solicitando que a perda dos locais sagrados seja compensada, sendo que parte dos recursos deve ser depositada na conta da associação. Em sua opinião cada etnia deve receber 7% pela perda dos locais sagrados. Dispôs ainda que o "Ibama deu licença para retirada de muita madeira, muita madeira está submersa". Questionou como vão melhorar o estudo dos tracajás e dos peixes, enfatizando que não vão aceitar matança de peixes e que é necessário melhorar seu monitoramento. Por fim, perguntou se o Ibama não vai fazer nada ‘Vai descer madeira rio a baixo. Como eles dão licença?’”.

3.1.4. Parte 4

Por fim, a Funai analisa as condicionantes do Licenciamento Ambiental da UHE São Manoel nas fases das emissões das licenças Prévia e de Instalação e, neste parecer, o da Licença para Operação.

Há somente uma condicionante na LP correspondente à elaboração dos programas de mitigação e compensação socioambiental: ser elaborada de maneira participativa com os povos indígenas impactados (Apiaká, Kaybai e Munduruku). O que não foi realizado. A primeira versão foi apresentada com erros, utilizando ainda o nome da UHE Teles Pires, foi realizada em escritório e as demais versões, até esta 4ª versão analisada, repletas de “lista de compras”, evidenciando um descolamento entre impacto-medida compensatória. Ainda assim, a Funai registrou tal condicionante como parcialmente atendida.

As condicionantes da LI diziam respeito às diversas exigências e recomendações exaradas pela Funai na Instrução Técnica nº 210 (2014). Das seis recomendações somente duas foram atendidas, três foram consideradas atendidas parcialmente e uma não foi registrado o status. Reproduzo a síntese delas:

Apresentar as adequações necessárias ao PBAI em 45 dias	Parcialmente. O prazo não foi cumprido, ainda restam pequenos ajustes a serem feitos na 4ª versão
Apresentar equipe gestora em até 60 dias	Atendida.
Validar as ações do PBA com a equipe responsável pela execução junto com as três etnias, até 2014.	Parcialmente. O documento não apresenta todas as adequações solicitadas.

Assinar termo de compromisso entre FUNAI e empreendedor garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação em até 30 dias	Sem status definido. Todavia, o Termo de Compromisso somente poderá ser assinado quando o PBA estiver totalmente concluído.
Apresentar programa de interação e comunicação social para validações dos materiais de comunicação em até 30 dias, devendo a execução do Programa ter início antes das intervenções no rio	Atendido. Programa ficou suspenso por 1 ano (agosto/ 2015 - agosto/2016). A equipe da EESM é responsável pelo programa, enviaram o plano de trabalho para a FUNAI.
Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de proteção territorial até o início da ação de esgotamento da área ensecada	Parcialmente. EESM faz monitoramento remoto da porção sul da TI, as demais ações previstas não foram iniciadas

A Funai finaliza o parecer explicitando não ser possível atestar conformidade do processo de licenciamento. E faz sete recomendações para a EESM:

1. Apresentar adaptações no PBA-CI de acordo com as exigências do parecer em até 45 dias;
2. Repactuar com as comunidades o cronograma de execução, considerando o atraso já instaurado em todo o processo;
3. Firmar termo de compromisso de execução dos programas com a Funai em até 60 dias;
4. Realizar o monitoramento da água e peixes considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos dos barramentos e em conjunto com lideranças indígenas;
5. Elaborar Plano de Comunicação para cada povo considerando as particularidades existentes das etnias;
6. Iniciar o Programa de Integridade e Proteção Territorial em até 45 dias;
7. Continuar a execução dos programas de acordo com os cronogramas pactuados.

Ainda se recomenda que a EESM atue de maneira conjunta com a CHTP, pois os impactos das usinas são sinérgicos e cumulativos à jusante do rio Teles Pires, onde vivem os povos indígenas. E mesmo com todas as irregularidades apresentadas, a instituição indigenista admite que a empresa adeque seu PBA-CI, todavia não admite concordância com a emissão da Licença de Operação.

O texto é claro quanto a discordância da Funai a respeito de como tem sido realizado o processo de licenciamento ambiental. Assume que a instituição vivencia problemas internos relacionados à falta de recursos e de pessoal, o que de fato comprometeu o acompanhamento do licenciamento junto dos povos impactados.

Esta Instrução técnica é emitida dia 01 de agosto de 2017, 24 dias antes da publicação do parecer técnico do Ibama nº 93 (2017) que não trata especificamente da questão indígena, somente informa brevemente das ações de comunicação relativas às fases de pré-enchimento

do reservatório da usina, sem demonstrar as particularidades vivenciadas pelas comunidades, temas tratados pela Funai em sua instrução técnica aqui apresentada.

Por fim, é importante ressaltar que a Funai ao emitir essa instrução técnica, também emite o ofício nº 342 em 09 de agosto de 2017, via sua presidência, reiterando as informações presentes na Instrução Técnica nº 89 que atestam que as ações da EESM com relação ao PBA-CI não estão em conformidade com o exigido na legislação ambiental e que caso o Ibama entenda que deva continuar o processo de licenciamento da São Manoel, que haja correções dos apontamentos realizados ao longo de seu parecer.

Todavia, em 01 de setembro de 2017 outro ofício é publicado, pela presidência da instituição, correspondente ao nº 428 (2017), em que o órgão responde à solicitação do Ibama para uma resposta objetiva com relação à anuência da LO para a São Manoel.

A Funai retoma a normativa presente na portaria interministerial nº 60 de 24 de março de 2015, que define sua atuação nos processos de licenciamento ambiental, e que não os obriga a emitir considerações conclusivas para as licenças de instalação e operação, conforme consta no 8º artigo da referida portaria em seu artigo 8º, sendo assim, a Funai se posiciona como isenta em atestar ou não a continuidade do licenciamento ambiental, ficando a cargo do Ibama a decisão final. Na época, o órgão era presidido por Franklimberg Ribeiro de Freitas.

A Funai, em seu parecer técnico nº 89 (2017), descreve diversos problemas presentes no licenciamento ambiental da São Manoel, que surgiram na fase de planejamento e continuaram durante as fases das LP e LI. Por fim, demonstra os problemas, desrespeitos e irregularidades presentes na formulação e execução do PBAI-CI. Entretanto, se exime do posicionamento final quanto à anuência da LO.

É perceptível que houve pressão política para que a Funai tenha tomado essa postura de isenção. Não seria razoável que o órgão indigenista, que tem como objetivo defender os direitos dos povos indígenas, emitisse a anuência para a licença final do licenciamento ambiental – a LO da UHE São Manoel, depois de ter apontado tantas violações cometidas pela EESM aos direitos dos povos atingidos e o descumprimento das condicionantes e recomendações durante todas as etapas do processo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das situações aqui expostas compreende-se que a UHE São Manoel, assim como a UHE Teles Pires, desenvolveram desde o início de suas construções ações que desrespeitam a integridade das pessoas indígenas que vivem à jusante dos empreendimentos, constituindo-se em inúmeras violações dos direitos fundamentais dos Apiaká, Kayabi e Munduruku. O órgão indigenista demonstrou tais violações ao longo do processo de licenciamento por meio de pareceres técnicos e, no entanto, as obras continuaram e as práticas com relação às ações do componente indígena, se perpetuam em situações de conflito.

Essas usinas hidrelétricas são caracterizadas por atropelos e violações desde quando ainda estavam sob a responsabilidade do governo federal via sua EPE, conforme foi relatado acima a respeito do episódio da prisão dos reféns na aldeia kururuzinho, em outubro de 2011.

Jamais foram realizadas consultas livres, prévias e informadas, como previsto na Convenção Internacional 169 da OIT. Tampouco foram consideradas a participação das comunidades na elaboração dos Planos Ambientais Indígenas das UHEs Teles Pires e São Manoel, elaborados pela empresa JGP Participações Ltda.

O Fórum Teles Pires e veículos midiáticos tem realizado diversas denúncias acerca destas violações e impactos que estão longe de serem entendidos como programas eficazes para compensação socioambiental. O Ministério Público Federal tem realizado ações civis públicas e recomendado alterações à postura desrespeitosa e de atropelos das barragens¹⁵.

O entendimento acerca do que pensam os indígenas que vivem naquele território, ancestralmente, nunca foi considerado como um fator de relevância para os órgãos de governo nem para os empreendedores, que seguem o ritmo do cronograma das obras.

Mas, o que é importante questionar neste contexto de tantas violações é como mensurar impactos que, por exemplo, tenham relação direta com a cosmologia de um povo, como tem a ex-corredeira de Sete Quedas, inundada pela represa da UHE Teles Pires ou o Morro dos Macacos, atingido pela represa da UHE São Manoel.

Não é possível mensurar o sofrimento que tem passado os Munduruku, os Kayabi e os Apiaká pela perda de um local sagrado, para então compensá-los com produtos, objetos ou programas. A corredeira de Sete Quedas era o local em que morava a mãe dos peixes, um dos diversos seres que equilibram o mundo espiritual. Quando se altera a vida desses animais, há

¹⁵ Consultar: <<http://www.mpf.mp.br/mt/sala-de-imprensa/noticias-mpf-mpf-emite-recomendacao-para-que-empresa-se-retrate-sobre-previsao-do-enchimento-do-lago-da-uhe-sao-manoel>> acessado em 04 de setembro de 2017.

muitas consequências práticas negativas no cotidiano dos Munduruku. Eles são castigados com acidentes, conflitos, doenças pelos espíritos dos peixes que estão sendo maculados, e que foram em outra temporalidade, também Munduruku. Eles são parentes que cobram os vivos pelo incômodo sofrido, no caso, os Munduruku.

Como resolver um desequilíbrio deste nível, ou como compensar os problemas internos nas aldeias e as mudanças sociais e alimentares que vem passando estes povos cotidianamente? Como garantir a segurança alimentar das famílias que tinham no peixe e na caça sua base de sustentação, sendo que nem mesmo há informações seguras para a realização do monitoramento da Ictiofauna, pois as empresas não cumpriram a recomendação da Funai nos estudos técnicos para o componente indígena.

Os programas que estão sendo desenvolvidos pelo PBAI não têm surtido minimamente efeitos de compensação ou fortalecimento das comunidades, pelo contrário, tem contribuído para desorganizar socialmente estas culturas. Tais questões estão relacionadas diretamente com a violação aos direitos humanos dessas populações, garantidos na Constituição Federal de 1988.

O artigo 231 garante: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. E o artigo 232 garante: “Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.

A mesma União que garante o respeito à organização social, costumes e direitos dos indígenas, na lei, também permite que tudo isso seja desrespeitado com os projetos hidrelétricos que estão sendo construídos no país. Não somente hidrelétricos, mas projetos de infraestrutura que impactam sobremaneira povos indígenas e tradicionais que pouco a pouco são obrigados a mudar suas práticas, seus costumes, e tudo aquilo que envolve suas visões de mundo. A isso, Pierre Clastres (2014) chamou de Etnocídio.

5 SUGESTÕES

1. Que o Ibama suspenda a licença de Operação das Usinas Teles Pires e São Manoel até que se repactuem com as comunidades os programas do Plano Básico Ambiental do Componente Indígena, repletos de problemas.
2. Que o consórcio da Empresa de Energia São Manoel contrate as empresas para a execução do PBAI de acordo com os acordos feitos com as comunidades, que apresentam inúmeras insatisfações na execução das ações.
3. Que o Ministério Público Federal averigue as irregularidades nos monitoramentos de água e peixe, imprescindíveis para a sobrevivência e equilíbrio dos indígenas, e que exija monitoramentos independentes da empresa considerando a tamanha desconfiança construída ao longo dos anos de mau relacionamento com as comunidades, e que sejam financiadas pela empresa.
4. Que seja rediscutida por via dos órgãos do Governo Federal a possibilidade de medidas de compensação financeiras vinculadas à lucratividade das obras durante o tempo em que houver concessão para a geração de energia.
5. Que sejam cumpridas todas as condicionantes que o órgão indigenista emitiu para a Usina Hidrelétrica São Manoel.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>> Acesso em 03 maio 2017.

BRASIL. Ofício nº 428. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2017.

BRASIL. Ofício nº 342. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2017.

BRASIL. Ofício nº 93. Instituto Brasileiro de Recursos Naturais não Renováveis (Ibama), 2017.

BRASIL. Informação Técnica nº 89. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2017.

BRASIL. Portaria interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

BRASIL. Informação Técnica nº 210. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2014.

BRASIL. Ofício nº 662. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2014.

BRASIL. Ofício nº 349. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2014.

BRASIL. Ofício nº 1391. Empresa de Pesquisa Energética (EPE), 2013.

BRASIL. Ofício nº 1131. Empresa de Pesquisa Energética (EPE), 2013.

BRASIL. Ofício nº 944. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2013.

BRASIL. Ofício nº 796. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2013.

BRASIL. Ofício nº 641. Empresa de Pesquisa Energética, 2013.

BRASIL. Informação Técnica nº 291. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2013.

BRASIL. Ofício nº 255. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2013.

BRASIL. Ofício nº 1697. Empresa de Pesquisa Energética (EPE), 2011.

BRASIL. Ofício nº 783. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2011.

BRASIL. Informação Técnica nº 200. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2011.

BRASIL. Ofício nº 130. Empresa de Pesquisa Energética (EPE), 2011.

BRASIL. Ofício nº 51. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2011.

BRASIL. Ofício nº 579. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2010.

BRASIL. Ofício nº 308. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2010.

BRASIL. Ofício nº 444. Fundação Nacional do Índio (Funai), 2010

BRASIL. Ofício nº 262. Instituto Brasileiro de Recursos Naturais não Renováveis (Ibama), 2010.

BRASIL. Ofício nº 0434. Empresa de Pesquisa Energética (EPE), 2009.

CLASTRES, Pierre. Do Etnocídio. **Arqueologia da violência**. São Paulo: Cosac Naify, 2014, p. 75-88.

FÓRUM TELES PIRES. Barragens e Povos indígenas no Rio Teles Pires: Características e Consequências de Atropelos no Planejamento, Licenciamento e Implantação das UHEs Teles Pires e São Manoel. Brasília, Cuiaba e Alta Floresta: 2017 [s.n.]. Disponível em:<<https://drive.google.com/file/d/0BxegCOKfSr5-ek9wZENfR21jckE/view>> acesso em 03 de maio de 2017.